

DECRETO N.º 17.394 DE 27 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, com recursos hábeis, destinados a atender encargos decorrentes de sentenças judiciais e despesas de exercícios anteriores,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito no valor de Cr\$ 73.409.700 (setenta e três milhões, quatrocentos e nove mil e setecentos cruzeiros) suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

16.87.021.2.056	Correntes	TOTAL
Atividades do DAESP	73.409.700	73.409.700
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		73.409.700

Reduz

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

16.87.523.2.056	Correntes	TOTAL
Atividades do DAESP	39.822.150	39.822.150
3.2.1.1 — Transferências Operacionais		39.822.150

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

99.99.999.2.001		
Reserva de Contingência		33.587.550
9.0.0.0 — Reserva de Contingência		33.587.550

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo 1.º, será coberto da seguinte forma:

I — Cr\$ 39.822.150 (trinta e nove milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta cruzeiros), com fundamento no inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, conforme faculta o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, e

II — Cr\$ 33.587.550 (trinta e três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 6.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, e em face de redução parcial de dotações disponíveis, o orçamento vigente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 76.909.700 (setenta e seis milhões, novecentos e nove mil e setecentos cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.1 — Sentenças Judiciais obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

Suplementa	Correntes	TOTAL
16.87.021.2.001		
Administração e Manutenção da Autarquia	73.409.700	73.409.700

Reduz

Correntes	TOTAL
-----------	-------

16.87.523.2.001		
Manutenção do Aeroporto de Congonhas	23.006.000	23.006.000
16.87.523.2.002		
Manut. do Aeroporto de Viracopos	2.816.150	2.816.150
16.87.523.2.003		
Manut. de Aerop. do Interior	14.000.000	14.000.000
TOTAL	39.822.150	39.822.150

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento:

16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

Suplementa	TOTAL	16.87.021
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais	76.061.000	76.061.000
3.1.9.2 — Desp. Exerc. Anteriores	848.700	848.700
TOTAL	76.909.700	76.909.700

Reduz

TOTAL	16.87.021	16.87.523
-------	-----------	-----------

3.1.2.0 — Mat. Consumo	7.593.080	—	7.593.080
3.1.3.2 — Outr. Serv. Encargos	35.478.000	3.500.000	31.978.000
3.1.9.2 — Desp. Exerc. Ant.	251.070	—	251.070
TOTAL	43.322.150	3.500.000	39.822.150

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 07-01-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

TOTAL	48.660.300
3.ª Quota	48.660.300

Reduz

16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo

TOTAL	15.072.750
4.ª Quota	15.072.750

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	33.587.550
4.ª Quota	33.587.550

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de julho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 83-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 3.800,00 (anual) e Cr\$ 1.900,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 3.040,00 (anual) e Cr\$ 1.520,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 30,00 Exemplar atrasado Cr\$ 37,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 17.395, DE 27 DE JULHO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", a fim de permitir o melhor desenvolvimento de suas atividades,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito de Cr\$ 78.730.000 (setenta e oito milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.03 — Subvenções a Entidades Diversas

3.2.1.1 — Transferências Operacionais 78.730.000

Atividade	Correntes	TOTAL
08.44.021.2.061 —		
Atividades da UNESP	78.730.000	78.730.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 78.730.000

Atividade

99.99.999.2.001 —		
Reserva de Contingência		78.730.000

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica suplementado em Cr\$ 78.730.000 (setenta e oito milhões, setecentos e trinta mil cruzeiros), o orçamento vigente da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aprovado pelo Decreto n.º 16.457, de 26-12-80, que observará no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica, a seguinte discriminação: